PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP

2018-2021

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP 2018-2021

SUMÁRIO

I – Da Apresentação 03

II – Objetivo 03

III – Ações Coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça 03

IV - Ações de Auditoria Previstas para o Quadriênio 2018-2021..... 04

V – Pressupostos de Auditoria 05

VI – Do Processo de Auditoria 05

VII – Das Variáveis consideradas na elaboração do PALP 06

VIII – Da Proposta de encaminhamento do PALP..... 07

I – DA APRESENTAÇÃO

A Coordenadoria de Controle Interno - CCI do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em cumprimento ao art. 9º da Res. CNJ 171/2013, reiteradas no Parecer nº 2/2013-SCI/Presi/CNJ, apresenta o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, como forma de orientar as ações da Unidade de Controle Interno no próximo quadriênio.

II – OBJETIVO

O Plano Anual de Longo Prazo tem como escopo propiciar ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos.

Tem ainda como finalidade estabelecer diretrizes para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), a ser executado em cada exercício financeiro.

III – AÇÕES COORDENADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Conforme previsto no art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013 e, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, na

elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna será inserida a previsão de realização de Ações Coordenadas de Auditoria propostas pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV – AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021

Para o quadriênio 2018-2021, o PALP contempla as seguintes áreas:

- **Gestão de Contratações;**
- **Gestão de Obras;**
- **Gestão de Frotas;**
- **Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial;**
- **Gestão de Pessoas;**
- **Gestão Estratégica e Sistemas de Controles Internos;**
- **Gestão de Tecnologia da Informação.**

Poderão ser realizadas auditorias em outras áreas, em cumprimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado ou do Conselho Nacional de Justiça.

Para o exercício de 2018, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça, aprovou o Parecer nº 7/2014 – SCI/Presi/CNJ - para realização de três

Ações Coordenadas de Auditoria, conforme previsto no art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013.

As áreas contempladas neste PALP possuem título diretivo e devem ser detalhadas por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAAI.

V – PRESSUPOSTOS DE AUDITORIA

Na elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP foram observados:

1. Alternativas de trabalho, caso o procedimento indicado prioritariamente no plano não seja o mais apropriado para a realização naquela oportunidade;

2. Definição do escopo de trabalho, equipe, cronograma e roteiro básico para a pré-auditoria;

3. Aprovação formal pela Presidência deste Tribunal de Justiça deste plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP e do Plano Anual de Auditoria de cada exercício, para execução dos trabalhos.

VI - DO PROCESSO DE AUDITORIA

Com a instituição do Sistema de Controle Interno – SCI, além das normas integrantes do Sistema de Controle Interno – SCI, foi editado o

Manual de Auditoria Interna que objetiva que a Unidade de Controle Interno tenha uma atuação mais técnica e voltada para a sua atividade finalística – *auditoria interna*[1] – possibilitando aferir com muito mais precisão técnica a eficácia dos procedimentos de controle adotados pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno – SCI.

O Plano Anual de Auditoria é estruturado para que a Unidade possa assumir o seu compromisso institucional de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração, bem como verificar a execução do orçamento da Instituição, o desempenho da gestão e a aplicação dos recursos públicos.

VII – DAS VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Na elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP foram consideradas as variáveis que estão a seguir elencadas, a fim de determinar a extensão e o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos:

1. Auditorias Coordenadas: Inclusão das auditorias constantes das ações coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça, para verificar o alinhamento das áreas de Controle Interno, tecnologia da informação e obras públicas, entre outros;

[1] AUDITORIA INTERNA – Procedimento de avaliação independente do funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade. É um elemento de controle que mede e avalia os controles adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e setoriais, caracterizando-se mais como uma ação preventiva do que fiscalizadora. (Manual de Auditoria – p. 11)

2. Auditorias Especiais: objetivam o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender solicitação expressa da autoridade competente;

3. Férias e licenças dos servidores da Unidade: considerou-se a efetiva disponibilidade de auditores para a realização dos trabalhos;

4. A necessidade de capacitação de pessoal para exercício das funções típicas de auditoria e controle interno e no uso de ferramentas tecnológicas e, ainda, a ausências de servidores com formação específica em determinadas áreas, cujos conhecimentos técnicos são necessários quando da realização dos trabalhos de auditoria;

5. A inexistência de sistema informatizado, específico para a área de auditoria, que possibilite o rápido e preciso cruzamento de informações. A realização de testes, exames e inspeções manuais possibilitam, de igual forma, o levantamento de achados consistentes, entretanto, não se pode olvidar que o tempo despendido nos trabalhos poderá ser consideravelmente superior àquele efetivado por meio de programa apropriado.

VIII – DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DO PALP

Apresentadas as ações que integram o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP desta Unidade de Controle Interno, submetemos o presente documento à consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador

Rui Ramos Ribeiro – DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para análise e deliberação.

Ao final, salientamos o compromisso desta Coordenadoria de Controle Interno – CCI em realizar as auditorias propostas, cumprindo assim o papel de conferir a alta administração do Tribunal de Justiça o apoio necessário para o fortalecimento da gestão, agregando valor ao gerenciamento administrativo, contribuindo para o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, objetivos delineados no Plano Estratégico Institucional e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o acompanhamento da execução orçamentária da Instituição.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2017.

Belª SIMONE BORGES DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

Cuida-se de Plano de Auditoria de Longo Prazo da Unidade de Controle Interno para o quadriênio 2018-2021, submetido ao exame desta Presidência.

Aprovo o Plano de Auditoria de Longo Prazo da Unidade de Controle Interno para o quadriênio 2018-2021, nos termos da Resolução nº 171/2013-CNJ.

Às providências de publicação do documento, com vistas a conferir total publicidade ao Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO,**
Presidente do Tribunal de Justiça.